

REGULAMENTO

1. Disposições Preliminares

1.1. As autorizações dos pontos fixos para exercício no CARNAVAL 2025 serão concedidas a pessoas físicas, mediante sorteio público, para maiores de 18 anos, residentes no Município do Rio de Janeiro.

1.2. Serão alocados até 80 (oitenta) pontos fixos para o certame regular, nas áreas públicas correspondentes a II e III regiões administrativas (entorno da passarela do Samba Prof. Darcy Ribeiro - Sambódromo).

1.3. A autorização apenas dará direito ao uso da área pública por meio de barracas padronizadas, Food Trucks ou Food Bikes licenciados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme art.4º deste ato, durante o período do evento.

1.4. Ato do Coordenador de Controle Urbano divulgará a localização dos pontos fixos correspondentes com a respectiva identificação numérica bem como horário e dia de funcionamento das barracas.

2. Das Inscrições

2.1. Os interessados em participar do certame para o exercício do comércio ambulante autorizado em pontos fixos durante o Carnaval 2025 deverão realizar sua inscrição de forma online, no site: <http://ordempublica.prefeitura.rio/controle-urbano/> ou através do link: <http://jeap.rio.rj.gov.br:80/je-sorteio/inscricao/942>

2.2. Somente será admitida uma única inscrição por pessoa física para os pontos de barracas ou pessoa jurídica para os casos de Food Trucks ou Food Bikes, sendo vedada a inscrição de um mesmo auxiliar para mais de um ponto sorteado, sob pena de exclusão do candidato.

2.3 Os inscritos deverão apresentar documentação comprobatório. A não apresentação dentro dos prazos previstos excluirá o candidato do certame.

2.4. Efetivada a inscrição, e caso seja constatado o descumprimento de requisitos fundamentais por parte do candidato, a Coordenadoria de Controle Urbano providenciará a sua exclusão sumária do sorteio.

2.5. Será permitido ao titular da autorização contar com um único auxiliar no exercício da atividade, que poderá substituí-lo ou representá-lo no momento da ação de fiscalização, desde que seu nome conste na autorização.

2.6. A inclusão do auxiliar deverá ser realizada no momento da inscrição do titular, devendo observar as **informações do sistema no ato da inscrição**. É vedada sua substituição ou inclusão após a efetivação da inscrição.

3. Do Sorteio

3.1. O sorteio público das vagas estabelecidas, entendidas por aquelas regulares e por aquelas que compõem um cadastro de reserva, será realizado, exclusivamente por meio eletrônico.

3.2. O resultado com a divulgação dos candidatos sorteados, será disponibilizado no site onde se efetuou a inscrição, após o sorteio, bem como informações sobre divulgação e convocação de candidatos, em época própria durante o processo do certame.

4. Das Vagas

4.1. Serão sorteadas um total de **200 inscrições**, sendo as **primeiras 80 para as vagas regulares e 120 para compor o cadastro de reserva.**

4.2. **As ordens de escolha dos pontos fixos serão atribuídas de acordo com a cronologia do sorteio;**

4.3. No caso do não preenchimento de todas as 80 vagas, após a convocação dos candidatos sorteados para vagas regulares e do cadastro de reserva, candidatos interessados que não tenham sido contemplados poderão dar entrada na formalização de solicitação de pontos eventualmente disponíveis, através de processo administrativo na sede da Coordenadoria de Controle Urbano.

5. Da Escolha dos Pontos e Da Entrega de Documentos

5.1. Ato próprio do Coordenador de Controle Urbano publicará edital, convocando os candidatos sorteados das vagas regulares para escolha dos pontos, consoante anexo ao presente ato.

5.2. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos (originais) para escolha dos pontos, na sede da **Coordenadoria de Controle Urbano (Rua Ministro Hélio Beltrão, nº 50 - Cidade Nova, RJ)** para instrução do processo administrativo, conforme data e horário relacionados no cronograma.

a) Comprovante de inscrição;

b) Carteira de identidade expedida por órgão competente (RG);

c) Carteira do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro em nome do próprio, expedido nos últimos três meses da data da inscrição;

e) 01 foto colorida tamanho 5x7 do candidato a titular da inscrição e no caso de haver auxiliar, deverá apresentar 01 foto do mesmo padrão;

f) Para uso de Food Truck ou Food Bikes, o candidato sorteado deverá apresentar a autorização própria, emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

g) Na hipótese de o requerente não possuir comprovante de residência em seu nome nos termos definidos, poderá ser aceita declaração emitida por associação de moradores em papel timbrado próprio devidamente carimbado ou ainda, contrato de locação registrado.

6. Das Convocações

6.1. A Coordenadoria de Controle Urbano publicará edital de convocação dos sorteados para participar de palestras educativas, ocasião única em que terá a oportunidade de retirar as respectivas guias para o pagamento da Taxa de Uso de Área Pública – TUAP e demais documentos necessários.

6.2. O sorteado para a vaga correspondente, que não comparecer à palestra, não comprovar o pagamento da TUAP e / ou não apresentar os documentos e a(s) foto(s) exigida(s) no art. 6º deste ato, **será automaticamente EXCLUÍDO do certame.**

6.3. O pagamento da TUAP deverá ser comprovado pelos candidatos das vagas regulares, conforme data e horário que será previamente divulgado, na sede da Coordenadoria de Controle Urbano (Rua Ministro Hélio Beltrão, nº 50 - Cidade Nova, RJ).

6.4. Em qualquer caso, fica assegurado o direito recursal na data estabelecida.

6.5. Os sorteados para o cadastro de reserva poderão ser eventualmente convocados, em caso de desistência ou ocorrência de quaisquer motivos que ensejem o não preenchimento de vagas.

6.6. A ordem de convocação, dos candidatos constantes do cadastro de reserva, será a do próprio sorteio.

6.7. Um novo edital da Coordenadoria de Controle Urbano tornará público, a relação dos candidatos excluídos do sorteio com os motivos que originaram a respectiva exclusão e a relação de pontos fixos não preenchidos.

6.8. Os candidatos convocados do cadastro de reserva, bem como os candidatos a auxiliares, se subordinarão às mesmas obrigações da Resolução.

7. Do Exercício

7.1. As atividades serão desempenhadas por pessoas físicas por meio de barracas padronizadas nas dimensões de 3,0m X 3,0m, de estrutura tubular metálica sanfonada que deverão possuir cobertura e saia de cor azul sem babado e pessoas jurídicas através de Food Trucks ou Food Bikes devidamente licenciados pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

7.2. Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional, incluindo o fornecimento de água e luz, bem como os serviços de aquisição ou locação, montagem e desmontagem dos equipamentos, será de inteira responsabilidade do titular da autorização, respeitando a legislação em vigor, não cabendo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro qualquer tipo de ônus.

7.3. Não será permitida a montagem de qualquer meio diferente do especificado para o exercício da atividade, sob pena de apreensão sumária dos equipamentos e mercadorias.

7.4. A aquisição de equipamentos só não será de responsabilidade do titular da autorização no caso de fornecimento por patrocinador, escolhido por processo de seleção pública a cargo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, se houver.

7.5. O Cartão de autorização deverá ficar exposto permanentemente nas barracas ou equipamentos, em local visível à população e deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados.

8. Das Disposições Finais

8.1. As autorizações para o exercício do comércio ambulante durante o CARNAVAL 2025 serão concedidas em caráter **precário, pessoal e intransferível**, podendo ser revogadas a qualquer tempo, por motivo de interesse público, por ato da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

8.2. **É VEDADO** o funcionamento das barracas, Food Trucks ou Food Bikes autorizados, nos períodos em que as vias de circulação estiverem liberadas ao tráfego de veículos.

8.3. Após o término do prazo de desmontagem e liberação dos logradouros públicos, a fiscalização da Coordenadoria de Controle Urbano realizará, por meios próprios, a desmontagem das barracas, a apreensão de todo o material, mercadorias e equipamentos.

8.4. É vedada a utilização de churrasqueiras.

8.5. Fica proibida a comercialização e/ou utilização de recipientes de vidro (garrafas, copos, etc.).

8.6. Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.

8.7. A tabela de preços dos produtos comercializados deve estar afixada em local visível ao público, na parte frontal dentro dos limites da barraca, em tamanho máximo de 50x30cm.

8.8. Todo e qualquer equipamento utilizado pelos comerciantes ambulantes deverá permanecer instalado dentro dos limites da barraca, food truck ou food bike.

8.9. Aplicam - se à atividade de comércio ambulante abrangida por esta Resolução, a Lei 1.876, de 29 de junho de 1992 e suas atualizações, sujeitando-se os eventuais infratores à aplicação das sanções administrativas previstas, notadamente, a multa e, em caso de reincidências, a apreensão de todos os equipamentos e das mercadorias.

8.10. A Coordenadoria de Controle Urbano poderá emitir atos complementares ao presente ato.

8.11. A localização dos pontos poderá ser alterada, considerando a necessidade de ajustes operacionais durante a realização do evento.

8.12. A Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRONOGRAMA

- **INSCRIÇÕES ONLINE:**

Entre 11h de 05 de fevereiro de 2025 até as 16h do dia 07 de fevereiro de 2025

- **SORTEIO PÚBLICO:**

Horário: 11h de 10 de fevereiro de 2025

- **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO:**

Logo após o sorteio, no site em que foi realizada a inscrição.

- **CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Data: 11 de fevereiro de 2025.

- **LOCAL E DATAS PARA ENTREGAS DE DOCUMENTOS E ESCOLHA DOS PONTOS POR ORDEM DE SORTEIO:**

Local: Coordenadoria de Controle Urbano
Endereço: Rua Hélio Beltrão, 50 - Estácio.

- **VAGAS REGULARES (1º AO 40º)**

DATA: 12 de fevereiro de 2025
Horário: 10h (30 minutos de tolerância)

- **VAGAS REGULARES (41º AO 80º)**

DATA: 12 de fevereiro de 2025
Horário: 13h30 (30 minutos de tolerância)

- **CADASTRO DE RESERVA (81º AO 140º)**

DATA: 13 de fevereiro de 2025
Horário: 10h (30 minutos de tolerância)

- **CADASTRO DE RESERVA (141º AO 200º)**

DATA: 13 de fevereiro de 2025
Horário: 13h30 (30 minutos de tolerância)

- **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – 14 de fevereiro de 2025**

Local: Sede da Coordenadoria de Controle Urbano